



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 55/63

Sebastião Inocencio Leite, Prefeito Municipal
de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.-

F A Ç O , saber de que Câmara Municipal decreta-
tou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º- Que autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com S.V.O.P.
no valor de Cr.\$ 2.500.000,00(Dois Milhões e Quinhentos Mil
Cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a S.V.
O.P., no valor de Cr.\$ 2.500.000,00(Dois Milhões e Quinhentos
Mil Cruzeiros), para construção de uma ponte sobre o Riberão
Quaty, na altura do lote Nº 118 (Cento e Dezoito), da Sub-divi-
são feita por Sociedade Pastoril e Agrícola FERREIRA & TOLEDO
PIZA LTDA., da glêba 1=B, 4ª parte 2ª Secção da Colonia Para-
navai.

Art. 3º- A ponte que se refere no Art. 2º , ligará a estrada que da aces-
so da Séde do Município de Itaúna do Sul, á Fazenda Vista Ale-
gre no Município de Terra Rica.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas ás disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Em 7 de Dezembro de 1.963.-

Sebastião Inocencio Leite
Sebastião Inocencio Leite.
Prefeito Municipal

CIENTE ARQUIVE-SE

Em 9 / 12 / 1963.

Secretário
SECRETÁRIO

Publicada na Secrétaria da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, em
7 de Dezembro de 1.963.